

MAPA ANEXO

Reitoria da Universidade Técnica de Lisboa

Grupo de pessoal	Área funcional	Nível	Carreira	Grau	Categoria	Número de lugares
Técnico superior...	Biblioteca e documentação.	-	Técnica superior de biblioteca e documentação.	2	Assessor principal	1
				1	Assessor	
					Técnico superior principal	
					Técnico superior de 1.ª classe	
					Técnico superior de 2.ª classe	
Técnico-profissional	Biblioteca e documentação.	4	Técnico-adjunto de biblioteca e documentação.	-	Técnico-adjunto especialista de 1.ª classe	1
					Técnico-adjunto especialista	
					Técnico-adjunto principal	
					Técnico-adjunto de 1.ª classe	
					Técnico-adjunto de 2.ª classe	

Portaria n.º 149/93

de 10 de Fevereiro

Considerando que o Decreto-Lei n.º 247/91, de 10 de Julho, veio estabelecer o estatuto das carreiras de pessoal específicas das áreas funcionais de biblioteca e documentação e de arquivo:

Manda o Governo, pelos Ministros das Finanças e da Educação, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 247/91, de 10 de Julho, que o quadro de pessoal não docente da Universidade da Beira Interior, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 319-B/88, de 13 de Setembro, e alterado pela resolução do senado

n.º 1/91, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 67, de 21 de Março de 1991, passe a ser, no que respeita às carreiras das áreas funcionais de biblioteca, arquivo e documentação, o constante do mapa anexo à presente portaria.

Ministérios das Finanças e da Educação.

Assinada em 30 de Dezembro de 1992.

Pelo Ministro das Finanças, *Maria Manuela Dias Ferreira Leite*, Secretária de Estado Adjunta e do Orçamento. — O Ministro da Educação, *António Fernando Couto dos Santos*.

MAPA ANEXO

Universidade da Beira Interior

Grupo de pessoal	Área funcional	Nível	Carreira	Grau	Categoria	Número de lugares
Técnico superior...	Biblioteca e documentação.	-	Técnico superior de biblioteca e documentação.	2	Assessor principal	2
				1	Assessor	
					Técnico superior principal	
					Técnico superior de 1.ª classe	
					Técnico superior de 2.ª classe	
Técnico-profissional	Biblioteca e documentação.	4	Técnico-adjunto de biblioteca e documentação (a).	-	Técnico-adjunto especialista de 1.ª classe	1
					Técnico-adjunto especialista	1
					Técnico-adjunto principal	2
					Técnico-adjunto de 1.ª classe	2
					Técnico-adjunto de 2.ª classe	5
Auxiliar.....	Biblioteca, arquivo e documentação.	-	Auxiliar técnico de BAD	-	Auxiliar técnico	(b) 2

(a) Em cada momento não podem existir mais de 10 lugares providos na carreira.
(b) Lugares a extinguir quando vagarem.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Portaria n.º 150/93

de 10 de Fevereiro

O Decreto-Lei n.º 189/91, de 17 de Maio, regula a criação, a competência e o funcionamento das comissões de protecção de menores em todas as comarcas do País, determinando que a respectiva instalação seja declarada por portaria do Ministro da Justiça.

Acções de informação e articulação entre todas as entidades públicas e particulares intervenientes foram já desenvolvidas na comarca de Matosinhos com vista à instalação da respectiva comissão de protecção.

Assim, ao abrigo do n.º 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 189/91, de 17 de Maio:

Manda o Governo, pelo Ministro da Justiça, o seguinte:

1.º É criada a Comissão de Protecção de Menores da Comarca de Matosinhos, que fica instalada em edifício da Câmara Municipal de Matosinhos.